III Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento

20 a 22 de outubro de 2014

CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MPH0083

PERFIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NUMA ÁREA DE COMÉRCIO POPULAR DA REGIÃO NORTE DO BRASIL: UM ESTUDO REALIZAD

VALTUIR SOARES FILHO
JOSÉ DANIEL DA SILVA
valtuir@catolica-to.edu.br
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
UNIVATES

ORIENTADOR(A)
JOSÉ DANIEL DA SILVA
FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS

PERFIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NUMA ÁREA DE COMÉRCIO POPULAR DA REGIÃO NORTE DO BRASIL: UM ESTUDO REALIZADO NA ARCA'S DE TAQUARALTO – PALMAS/TO

RESUMO

Com objetivo de fortalecer a economia e de retirar milhões de empreendedores ativos da informalidade, o governo buscou a aprovação da lei complementar N° 128/08. Através desta lei, o governo criou mecanismos que facilitou o processo de formalização e possibilitou que milhões de pequenos empreendedores pudessem se formalizar em todo território nacional já no primeiro ano de vigência da lei. Então este artigo aborda o perfil dos MEI - Micro Empreendedor Individual da ARCA´S (Área Reservada ao Comercio Ambulante) de Taquaralto-Palmas/TO. A metodologia do trabalho compreendeu, além da consulta bibliográfica a artigos, monografias e livros relacionados ao tema, com vistas a formar o referencial teórico, uma pesquisa de campo na ARCA. Analisando vários aspectos socioeconômicos desses cidadãos a partir de um questionário que foi meticulosamente elaborado, sendo aplicadas 13 (treze) questões em cada entrevista com a finalidade de retratar o perfil. Como alguns dos resultado da pesquisa constatou-se que 56% dos MEI são homem e os outros 44% mulheres e ainda que o motivo que mais levaram eles a formalizarem foi o fato de poder ter uma empresa formal, sendo esse o motivo de 46,88% dos entrevistados e em segundo lugar com 31% disseram que o principal motivo da formalização foi os benefícios previdenciário. Depois de uma observação de todos os dados, pode-se apontar que há dificuldades e desafios a serem superados, mas, constata-se que a figura do MEI foi e é de suma importância por ser uma forma de estímulo ao empreendedorismo.

Palavras chaves: Informalidade, Microempreendedor Individual - MEI, Lei Complementar 128/2008

ABSTRACT

Aiming to strengthen the economy and lift millions of active entrepreneurs of informality, the government sought the approval of the supplementary law N ° 128/08. Through this law, the government has created mechanisms that facilitated the process of formalization and enabled millions of small entrepreneurs to formalize nationwide in the first year of the law. So this article discusses the profile of MEI - Individual Micro Entrepreneur of ARCA'S (Reserved Area to Trade Ambulant) of Taquaralto-Palmas / TO. The methodology of the work included, in addition to the bibliographic articles, monographs and books related to the topic, in order to form the theoretical framework, a field survey in ARCA. Analyzing various socioeconomic aspects of these citizens from a questionnaire that was meticulously crafted, thirteen (13) questions in each interview being applied in order to portray the profile. As some of the results of the research it was found that 56% of MEI are man and the other 44% women and even more the reason that led them to formalize the fact was able to have a formal company, which is why 46, 88% of respondents and in second place with 31% said the main reason was the formalization of pension benefits. After a note of all data, it can be noted that there are

difficulties and challenges to overcome, but it appears that the figure of the MEI was and is very important to be a way to encourage entrepreneurship.

Key words: Informality, Single Microempreendedor - MEI, Complementary Law 128/2008

INTRODUÇÃO

Não é de hoje que a questão da importância do Microempreendedor Individual vem ganhando o justo espaço no cenário nacional.

Com o intuito de retirar da informalidade milhões de empreendedores e facilitar a abertura de novos negócios, foi instituída a figura do 'Microempreendedor Individual' (MEI), por meio da Lei Complementar nº 128/2008, que altera a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral da MPE- Micro e Pequenas Empresas). Fruto de uma articulação de diversos setores da sociedade, a Lei tem promovido grandes avanços nos seus poucos anos de regulamentação. Além de um sistema de inscrição totalmente diferenciado, tornando o processo de abertura dessas empresas simplificado (online), ao saírem dessa informalidade, esses novos empresários ganham o acesso a um ambiente seguro e propício para o exercício do empreendedorismo, mediante inclusão previdenciária, econômica e social (SEBRAE, 2011).

Desde a instituição da figura do "Microempreendedor Individual (MEI)", o número de novos empresários não parou de crescer. Segundo o SEBRAE (2012 p.7) "Já passamos de 2,5 milhões de empreendedores formalizados, e esse número deve continuar subindo. Pelas nossas estimativas, em 2014 teremos mais empreendedores individuais do que micro e pequenas empresas no Simples Nacional".

Desta forma, diante do cenário atual de mudanças e, com aprovação da Lei Complementar nº 139/2011, onde o limite de faturamento do empreendedor individual passou de R$ 36 mil para R$ 60 mil por ano, assim como, novas atividades foram incluídas no rol das que podem ser exercidas por este empreendedor, apoiando a avançar e crescer como empresários, contribuindo ainda mais para a economia brasileira e tocantinense, define-se o problema de pesquisa deste projeto: Qual o perfil dos microempreendedores individuais que trabalham na Área Reservada ao Comércio Ambulante (ARCA's) de Taquaralto – Palmas/TO?

Neste contexto, a presente pesquisa teve como objetivo geral identificar o Perfil dos Microempreendedores Individuais atuantes na ARCA'S de Taquaralto – Palmas/TO. Dentre os objetivos específicos, buscou-se averiguar o principal motivo para adesão ao MEI, apresentou-se os procedimentos utilizados na formalização como MEI e verificou-se os impactos que a formalização teve no desempenho de seu empreendimento. Ressalta-se em evidenciar que em Palmas Tocantins há duas áreas reservadas ao comércio ambulante, uma localizada no centro do plano diretor da capital e a outra no bairro periférico da cidade denominado de Taquaralto – foco dessa pesquisa de campo.

Nesta perspectiva, a sua realização justifica-se como ponto de partida o interesse pessoal dos pesquisadores sobre o tema, por ser um público ainda pouco estudado, bem com não há estudos publicados sobre o perfil do Microempreendedor Individual dessa região, podendo assim, contribuir e esclarecer melhor alguns aspectos considerados relevantes para aprofundar o conhecimento desse público.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 Contextos da Informalidade

A informalidade é um dos grandes problemas que o Brasil vem enfrentando ao longo do tempo, com isso gerando várias consequências, como por exemplo, evasão e sonegação fiscal, terceirização, comércio de rua ou ambulante, contratação ilegal de trabalhadores assalariados, trabalho temporário, trabalho em domicílio, trabalhador avulso e tudo isso contribui para não arrecadação e déficit previdenciário e o não amparo com proteção social a esses trabalhadores.

Diante disso, a informalidade é um fenômeno muito diverso que está presente na sociedade de inúmeras formas.

O conceito de setor informal aparece como um novo instrumento explicativo para um fenômeno histórico que é a existência de atividades econômicas de baixa produtividade e que se desenvolviam a margem da legislação. A informalidade surge em razão do comprometimento do emprego formal, resulta da perda do dinamismo econômico, insuficiência de criação de empregos, substituição destes por inovações tecnológicas (SILVA; LOPES; FILHO; PEDERNEIRAS, 2010)

Segundo Neri (2000, p.38 *apud* MENEGUIN; BUGARIN, 2008), "nenhum segmento contribui mais para a pobreza brasileira do que o setor informal. Cerca de 51,3% dos pobres brasileiros estão em famílias chefiadas por indivíduos ocupados no segmento informal".

De fato, existem distintas conceituações para o que vem a ser o setor informal. Pela legislação brasileira, trabalhadores registrados são aqueles que possuem a carteira de trabalho assinada, o que garante benefícios como repouso semanal remunerado, contribuição para a seguridade social, direito a requerer seguro-desemprego e a ter uma compensação financeira no caso de demissão sem justa causa, licença gestante e paternidade. Por essa ótica, estariam na informalidade aqueles trabalhadores que não possuem registro, ou seja, aqueles que deveriam possuir carteira de trabalho assinada, mas não a têm (MENEGUIN; BUGARIN, 2008).

Diante desta realidade, o governo brasileiro adotou medidas para amenizar a situação da informalidade no Brasil, através de estudos e aprimoramento da legislação ou programas de apoio a estes trabalhadores, surgindo assim à figura do microempreendedor individual, que oferece a oportunidade, através dos benefícios e desburocratização, de formalizar estes trabalhadores informais, visando diminuir o trabalho informal no Brasil.

1.2 Microempreendedor Individual

Com algumas alterações propostas em Lei, o Governo Federal procura, de certa forma, mobilizar a sociedade relativo à informalidade.

O Microempreendedor Individual é uma dessas alterações/criações, Lei destinada a formalizar uma grande gama de pessoas que vivem de trabalhos informais.

Neste contexto, entende-se como Microempreendedor Individual a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

A partir da publicação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, alterada pela LC nº 128/2009, de 19 de dezembro de 2008, com vigência a partir de 1º de julho de 2009, cria-se a figura do MEI, que já existia dentro do Código Civil, porém não regulamentada antes da edição da LC.

De acordo com a FENACOM (2009), o conceito de MEI é todo Empreendedor Individual que desempenhe atividades previstas nos anexos I, II e III do Simples

Nacional, ou esteja entre as atividades divulgadas pelo CGSN e que tenha o interesse em se legalizar para usufruir dos benefícios previstos em lei.

1.2.1 Exigências para se tornar MEI

Conforme o Código Civil – CC/2002, para ser considerado um Empresário, o indivíduo deve exercer atividades econômicas através da produção ou circulação de bens ou de serviços.

A LC nº. 128/2008, art. 18-A, determina que possa se tornar um Microempreendedor Individual, quem cumprir as seguintes exigências para legalização: receita bruta anual igual ou inferior a R$ 36.000,00[1]; ser optante pelo Simples Nacional; possuir estabelecimento único, sem filiais; não participar de outra empresa como sócio ou administrador; atividade constar no Código de classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) e ter apenas um empregado que receba no máximo um salário mínimo federal ou piso salarial da categoria profissional.

Essas são as exigências dispostas na Lei para que o trabalhador informal possa se enquadrar nas condições exigidas e se tornar um Microempreendedor Individual.

Importante ressaltar que segundo a LC nº. 128/2008, com sua atualização, em inicio das atividades o limite de faturamento será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) multiplicados pelo número de meses, onde este será compreendido entre o início das atividades, e oficial do ano-calendário (respectivo), observando consideração de frações de meses como um mês inteiro.

Ressalta-se também que nem todas as categorias foram beneficiadas por essa Legislação, as atividades que se enquadram são: Comércio em geral; Indústria em geral; Serviços de natureza não intelectual sem regulamentação legal, no site do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), estão elencados algumas categorias com mais de 400 atividades distintas que podem ser aderidas como MEI.

1.2.2 Como realizar a legalização do MEI

A legalização do MEI pode ser realizada a partir de 1º de julho de 2009, conforme o art.14, inciso III da LC nº. 128/2008.

A legalização pode ser realizada através dos escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional, por meio de entidades de classe credenciadas, por órgãos e entidades dos entes federais como SEBRAE ou até mesmo pelo próprio Microempreendedor. O registro do MEI deverá ser realizado através do portal do empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), na internet.

Segundo o SEBRAE, Ao acessar o portal do empreendedor e clicar em "Formalize-se", o empreendedor deve inserir o seu número de CPF e a data de nascimento. Após esta tela preenchida o sistema gera automaticamente o Nome Empresarial, que é o nome civil do empreendedor acrescido do número do CPF. O *site* solicita também algumas informações cadastrais do empreendedor. O próximo passo é preencher a ficha de inscrição, quando o programa solicita à atividade que o empreendedor irá exercer. O Empreendedor Individual informa a ocupação principal e a ocupação secundária, podendo escolher até 15 (quinze) atividades que devem estar vinculadas aos códigos de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE). As atividades selecionadas devem estar dentre as atividades elencadas nos anexos I, II e III do Simples Nacional ou autorizada pelo CGSN. É solicitado o preenchimento dos dados do local onde é instalada a MEI, e os dados do Empreendedor.

O passo a passo para formalização do MEI está disponível através do Manual do processo eletrônico de inscrição do Microempreendedor Individual, disponível no site https://www22.receita.fazenda.gov.br/arquivos/manual.pdf da Receita Federal do Brasil.

---

[1] Esse valor foi atualizado para R$ 60.000,00/ano em 2011.

1.2.3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEI

O MEI tem facilidades e benefícios para tornar sua adesão atrativa pelos trabalhadores informais. As exigências realizadas a estes profissionais são suportadas pelos escritórios de contabilidade enquadrados no simples para o auxílio e orientação na realização das mesmas.

Conforme o Portal do Empreendedor (2013), das obrigações e responsabilidades dos Microempreendedores Individuais têm-se a obtenção do alvará de funcionamento: a concessão do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, pois antes de qualquer procedimento, o empreendedor deve consultar as normas municipais para saber se existe ou não restrição para exercer a sua atividade no local escolhido, além de outras obrigações básicas a serem cumpridas em consonância a código de postura do município.

1.2.4 Desenquadramento

A opção de desenquadramento existe, em todo sistema tributário, não fugindo a regra também existe para Sistema do MEI. Segundo o que determina a LC nº. 128/2008, o desenquadramento dessa sistemática será realizado por Comunicação procedida pelo MEI ou mediante Ofício.

De acordo com o art. 3º da Resolução do CGSN nº. 58/2009, o desenquadramento do MEI será realizado de ofício ou mediante comunicação ocorrerá quando:

> III – obrigatoriamente, quando exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no inciso I do § 1º do art. 1º, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrido o excesso, produzindo efeitos:
> A partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);
> IV – obrigatoriamente, quando exceder o limite de receita bruta previsto no §2º do art. 1º, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrido o excesso, produzindo efeitos:
> A partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);
> b) retroativamente ao início de atividade, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

Ressalta-se que o desenquadramento de ofício ocorrerá quando for verificada a falta de comunicação obrigatória por porte do MEI, conforme informações do art. 3º supracitado.

1.2.5 Os Benefícios

A LC nº. 128/2008 proporciona benefícios para que os trabalhadores informais busquem através desta legislação legalizar seus negócios. Dentre os benefícios concedidos com a formalização através do MEI, o Empreendedor Individual passa a contar com alguns benefícios previdenciários como aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, aposentadoria especial e aposentadoria por tempo de contribuição; auxílio-doença e auxílio-acidente; - salário-família e salário maternidade; dependentes do MEI terão direito a pensão morte e auxilio reclusão.

O Portal do Empreendedor lista outros benefícios aos MEI, conforme mostrado alguns deles abaixo:

> Contratação de um funcionário com menor custo: pode registrar até um empregado, com baixo custo – 3% Previdência e 8% FGTS do salário mínimo

> por mês. O empregado contribui com pelo menos 8% do seu salário para a Previdência;
> Isenção de Taxas para registro da empresa: todo o processo de formalização é gratuito.
> Redução da Carga Tributária: Baixo custo para se formalizar. O valor pago ao INSS tem o objetivo de oferecer cobertura Previdenciária ao Empreendedor e sua família a baixo custo. O custo da formalização é de fato muito baixo. Além de permitir ao empreendedor saber quanto gastará por mês, sem surpresas, lhe dará condições de crescer, pois o seu negócio contará com apoio creditício e gerencial, além da tranquilidade para trabalhar em razão da cobertura Previdenciária própria e da família.

Diante do exposto, a partir dos benefícios que a Lei proporcional, a criação do MEI vêm no sentido de resultar em aumento da inclusão social de milhões de trabalhadores que investem em suas atividades, mais não tinham benefício nenhum.

2. METODOLOGIA

Para o maior alcance da eficiência possível dos objetivos propostos, faz-se necessário a escolha de métodos e técnicas de estudo, como abordado neste capítulo.

De acordo com Michel (2009), metodologia é entendida como um caminho que se planeja para atingir um objetivo, ou seja, é a maneira de solucionar os problemas e buscar respostas para as necessidades e dúvidas.

Do ponto de vista da forma de abordagem, entende-se que o uso de técnica quantitativa seja o mais adequado. Conforme Silva e Menezes (2001), a pesquisa quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las.

Diante disso, os tópicos que compõem o presente capítulo formam o embasamento metodológico deste estudo e apresentam: o tipo de pesquisa, a população, coleta de dados, a análise dos dados e, a devolução dos dados para a população pesquisada.

Quanto aos fins deste trabalho adotou-se a seguinte constituição: pesquisas bibliográfica, exploratória e pesquisa de campo.

A população deste estudo compreende os 40 (quarentas) Microempreendedores Individuais que trabalham na Área Reservada ao Comércio Ambulante (ARCA's) de Taquaralto – Palmas/TO. Para coleta de dados, foi utilizado um questionário quantitativo, com 13 (trezes) questões diretas e objetivas.

Os questionários foram aplicados aos microempreendedores individuais num total de 32 (trinta e dois) que concordaram em participar da pesquisa, pessoalmente no período de 05 de abril a 05 de maio de 2013 na ARCA's Taquaralto – Palmas/TO.

A partir dos dados coletados nos questionários, foram analisadas as respostas colhidas para cada pergunta elaborada, utilizando-se o Excel (pacote Office 2007), que geraram tabelas e gráficos constantes nos resultados deste estudo.

3 RESULTADOS E REFLEXÕES

Abordar-se-á seguir os resultados da pesquisa realizada com os Microempreendedores Individuais da ARCA's Taquaralto – Palmas/TO.

Identificou-se através desta pesquisa, que a maioria dos Microempreendedores Individuais é do sexo masculino com 56%, com diferença mínima em relação à quantidade do sexo feminino que teve um índice de (44%). Estes dados refletem a realidade dos MEI pela pesquisa realizada pelo SEBRAE (2012). Assim como, confirma-se que a participação da mulher brasileira está a cada dia mais forte no

mercado de trabalho, mesmo no empreendedorismo que antes era quase exclusividade aos homens.

Gráfico 1: Gênero dos MEI

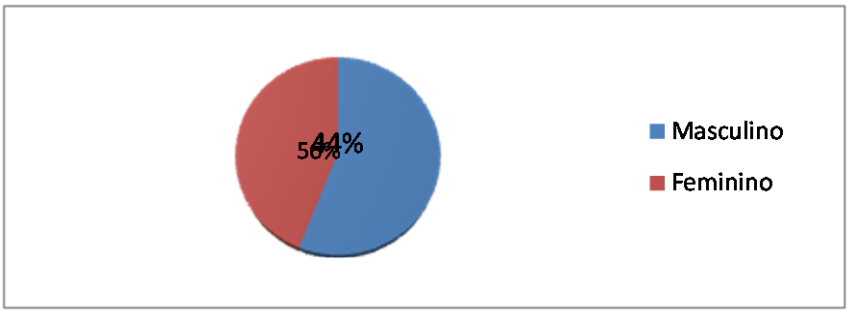

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Com relação à faixa etária apresentada pelos MEI nesta pesquisa, observa-se no (gráfico 2) que segue:

Gráfico 2: Quanto faixa etária

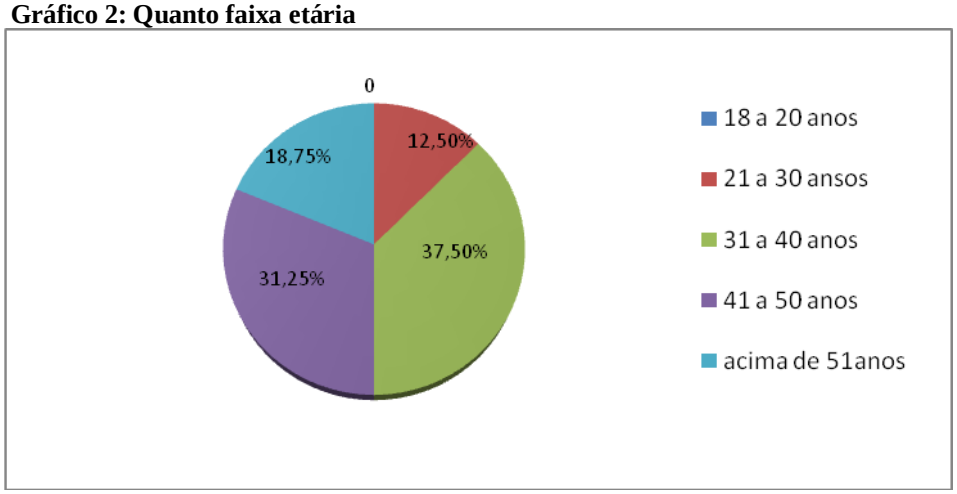

Fonte: Dados do questionário elaborados pelos autores

Verifica-se que a maioria desses Microempreendedores Individuais da ARCA's encontra-se na faixa dos 31 a 40 anos de idade o que corresponde a 37,50%. Em seguida o mesmo gráfico nos mostra que os que estão na faixa de 41 a 50 anos representam 31,25%, e logo em seguida os de 51 anos com 18,75% e por fim os de 21 a 30 anos, dos MEI com 12,50%.

Diante disso, podemos afirmar que a maioria dos MEI são adultos, pois somando os de 31 a 40 e os de 41 a 50 anos, da um total de 69% e somente 12% são jovens de 21 a 30 anos, reforçando a necessidade de incentivarem os mais jovens a buscarem o empreendedorismo.

Já em relação ao nível de escolaridade, a pesquisa demonstrou que 50% possuem o nível médio e a maioria da outra metade desistiu e não terminaram seus estudos, sendo que só 3,12% possui o ensino superior incompleto e nenhum chegou a terminar um curso superior, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 3: Quanto a escolaridade

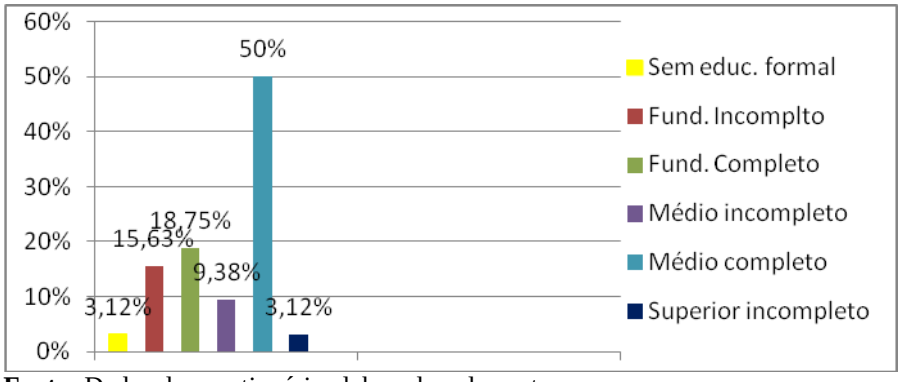

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Quanto à escolaridade dos MEI, é importante ressaltar que é um cenário nacional, assim como demonstrado na Pesquisa do SEBRAE (2012), sobre o perfil dos Microempreendedores Individuais 2012, onde se constatou que 48% possuem nível médio completo.

A pesquisa proporcionou mostrar também, dados a respeito da ocupação dos MEI antes de se formalizarem, obtendo o seguinte resultado:

Gráfico 4: Quanto a ocupação antes da formalização

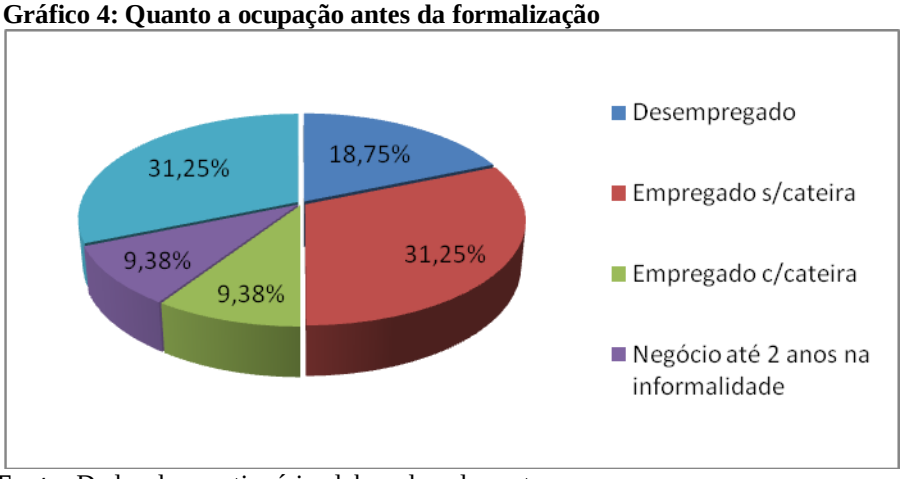

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Conforme o gráfico acima, 31,25% dos MEI afirmaram que antes de se formalizarem já possuíam negócio de 2 a 5 anos na informalidade e a mesma porcentagem afirmaram que estava empregado sem carteira; 18,75% estavam desempregados; 9,38% eram empregados com carteira; outros 9,38% tinham negocio informal há pelo menos 02(dois) anos.

Diante disso, a partir desses resultados nos leva a inferir que, a maioria desses microempreendedores iniciaram seus negócios por necessidade e que por isso precisam de uma boa orientação para que não venham a fracassar.

O gráfico abaixo deixa claro que a maioria dos MEI obteve de alguma forma ajuda para que pudessem se formalizar, sendo o SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas um grande agilizador, pois, 59,38% se formalizaram com a sua ajuda e se somarmos aos que tiveram ajuda de amigos ou de contador, vamos ter um total de 68,75% em que seu processo de formalização teve ajuda e somente 31,25% não tiveram nenhuma ajuda. Isso demonstra que a maioria absoluta dessa categoria, ainda precisa de ajuda na hora de formalizarem.

Gráfico 5 : Quanto a ajuda para Formalização

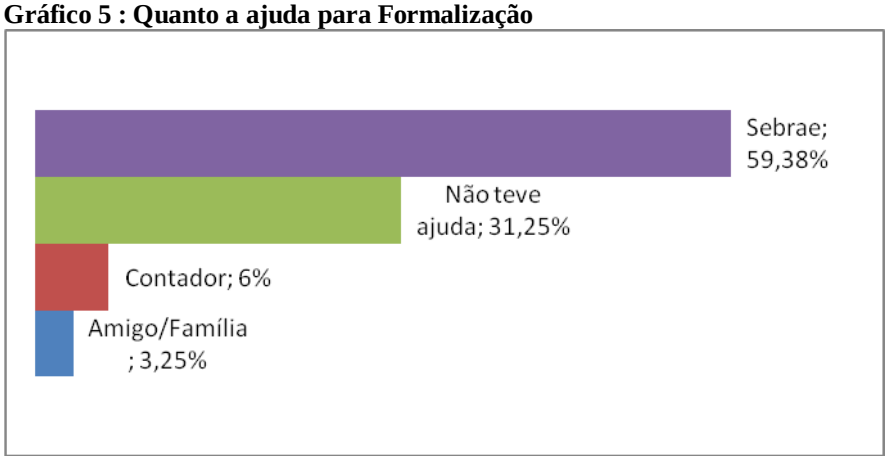

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Verificaram-se quais os motivos para formalizar-se como Microempreendedores Individuais. De acordo com o (gráfico 6), destaca-se que:

Gráfico 6: Quanto aos motivos para formalização

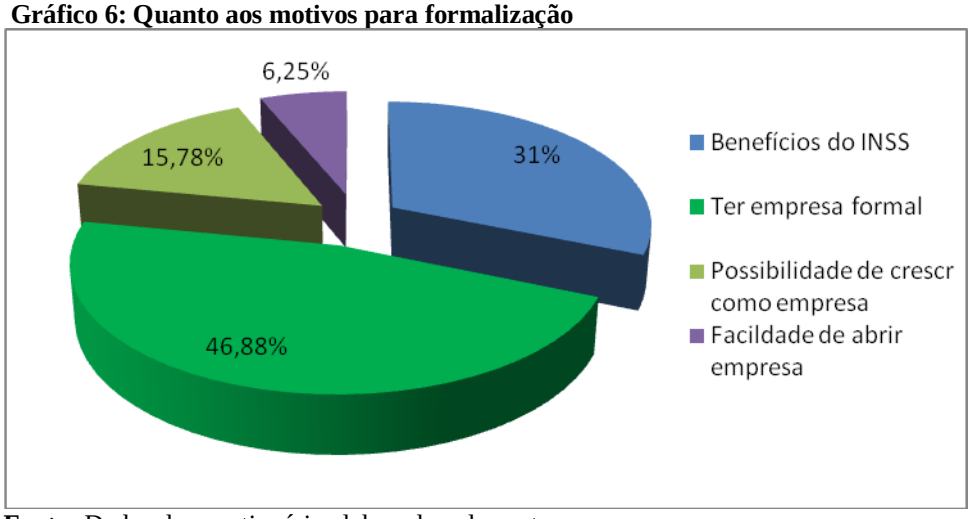

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Quanto aos motivos para a formalização citados nesta pesquisa, aparecem com 46,88% o motivo de ter uma empresa formal. Em seguida com 31% os benefícios do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando o quanto é importante para essas pessoas simplesmente saírem da informalidade para que possa ter tranquilidade e uma segurança jurídica. As demais opções somaram um total de 22,03%, sendo 15,78% a possibilidade de crescer como empresa e 6,25% a facilidade de abrir a empresa.

Em relação de como tomaram conhecimento sobre o MEI, a maioria dos entrevistados tomou conhecimento sobre o MEI através do próprio SEBRAE, isto é, 56,35% e em seguida vem à televisão com 25% das respostas conforme mostra o gráfico abaixo e somente 6,25% tomaram conhecimento pela Internet e 12,50% ficaram conhecendo por outros meios de comunicação, assim como demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 7: Como tomou conhecimento sobre o MEI?

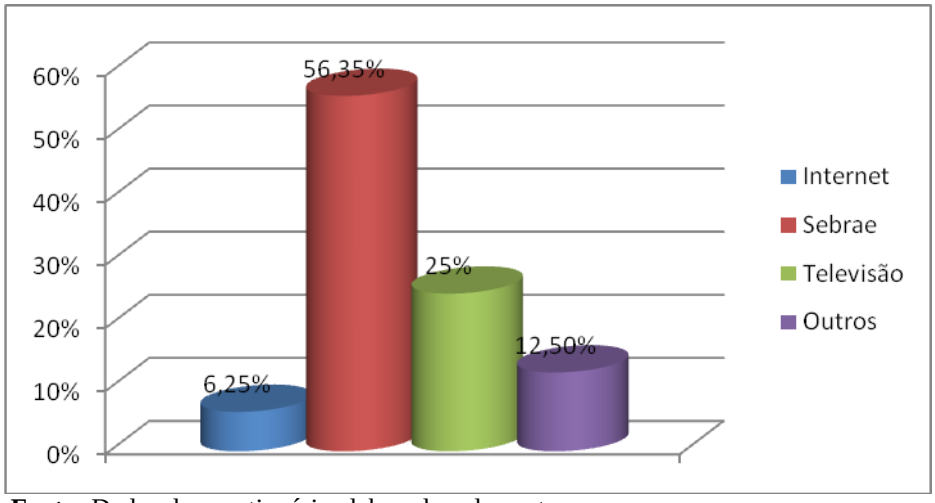

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Nesta perspectiva, esses dados deixam claro que a informação para ser mais eficiente com esse grupo tem que ser levada até eles e foi isso que o SEBRAE fez, indo em busca dessas pessoas para que pudessem orientá-las.

Ao se questionar sobre onde teriam buscado empréstimo depois de se formalizarem, conforme mostrado no (gráfico 8), 50% dos microempreendedores disseram não ter procurado nenhuma instituição financeira e 25% informaram que buscaram suporte financeiro no banco do povo e os demais 25% foram em outras instituições.

Percebe-se pela entrevista feita com os Microempreendedores Individuais que eles sentem dificuldades e têm receio de que será difícil e complicado conseguirem um empréstimo e que por isso não tentam buscar um empréstimo para ampliar seus negócios.

Gráfico 8: Onde buscou o empréstimo?

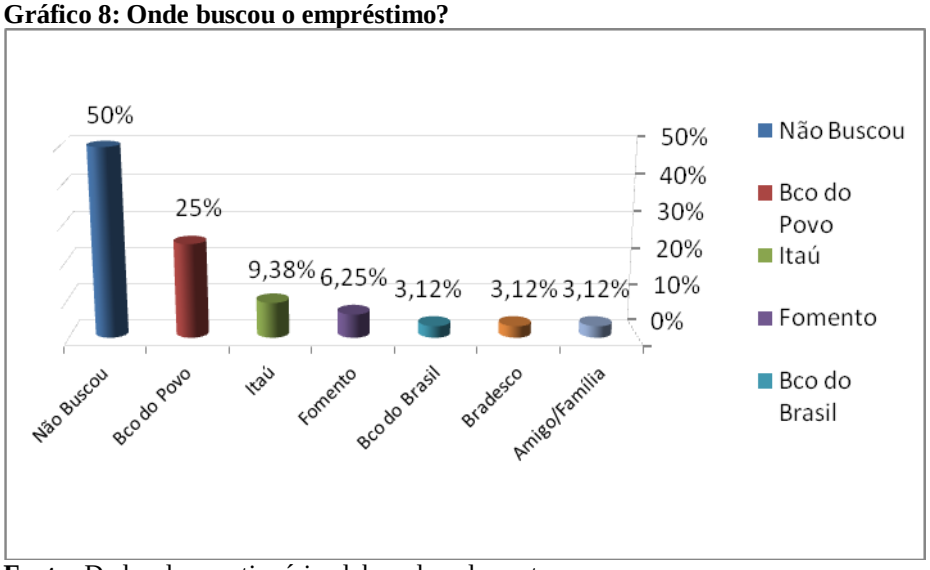

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

No que tange à questão do impacto no faturamento pós-formalização, os resultado sinalizaram as seguintes razões, conforme se consta no (gráfico 9).

Gráfico 9: Quanto ao impacto no faturamento pós-formalização

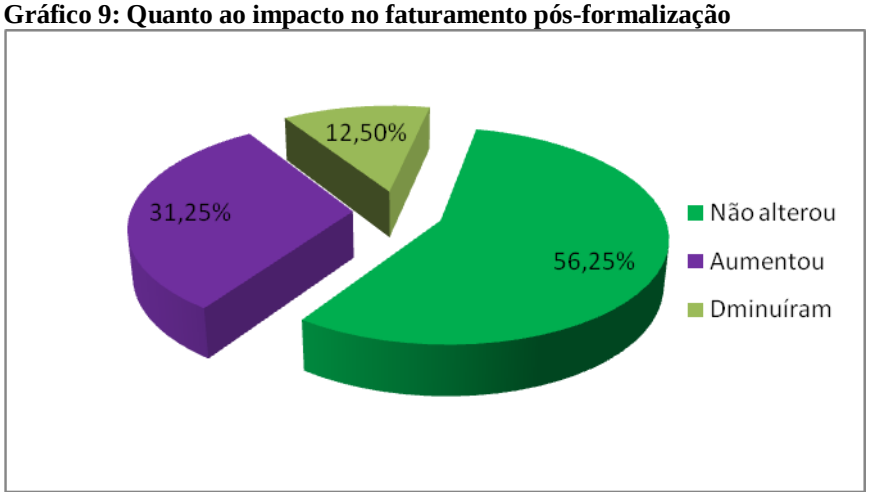

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Destaca-se no (gráfico 9) que a maioria desses microempreendedores não tiveram alteração no qual corresponde a 56,25%. No entanto 31,25% afirmaram que houve um aumento em seu empreendimento, já 12,50% disseram que não tiveram nenhuma alteração.

Com a finalidade de se saber o grau de satisfação desses microempreendedores Individual, perguntou-se a eles se recomendaria a formalização como MEI. No qual 96,38% afirmaram que sim, e só 3,12% não recomendariam, é o que nos mostra o (gráfico 10).

Gráfico 10: Recomendaria a formalização como MEI?

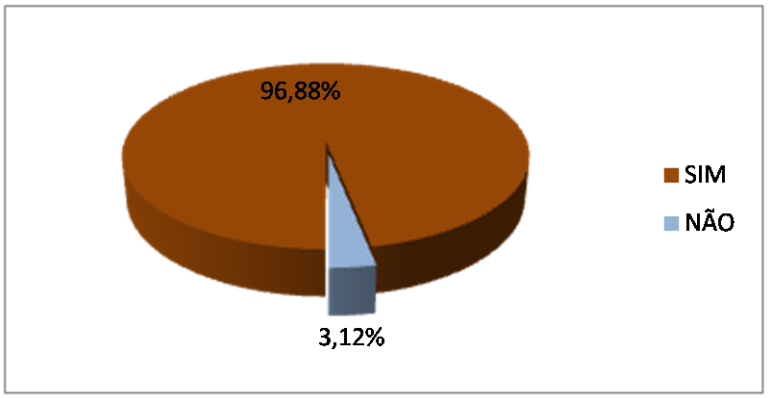

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Portanto, esse percentual deixa entender que a grande maioria está satisfeitos quanto às vantagens e condição de ter um empreendimento formalizado.

De forma a agregar ainda mais informações no que se refere a esses empreendedores, perguntou-se a eles se pretendiam faturar mais que sessenta mil anuais, onde a imensa maioria respondeu que sim, no qual corresponde a 91%. Já 9% afirmaram que não pretendiam faturar (ver gráfico 11).

Gráfico 11: Pretende nos próximos anos faturar mais

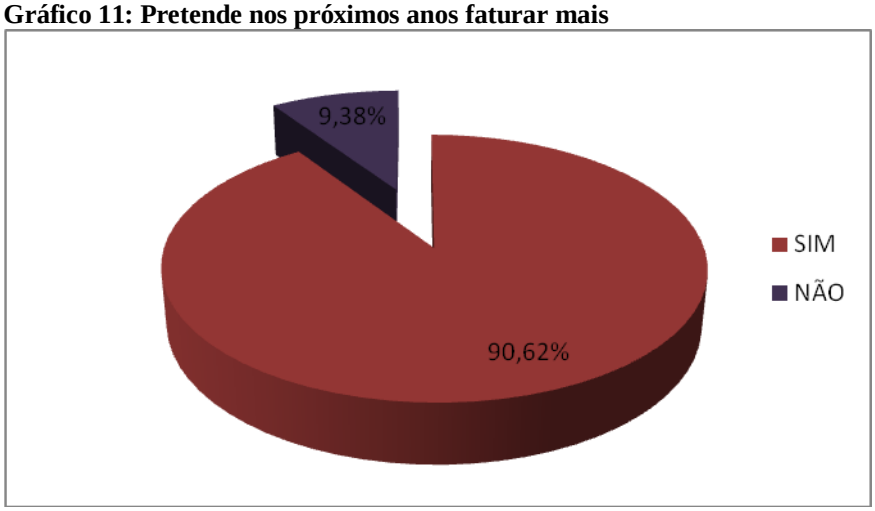

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Esses números nos mostra que o microempreendedor Individual tem visão de crescimento para expandir seu negócio deixando de ser microempreendedor para microempresa.

Ressalta-se outro fator importante, para dar continuidade ao questionamento anterior, era se eles tinham conhecimento quanto ao limite de faturamento anual que é de 60 mil, onde 78,13% afirmaram que sim, 15,62% responderam que não e só 6,25% disseram que em partes. Portanto, conclui-se que esse público tem um grande interesse de ampliar seu negócio (ver gráfico 12).

Gráfico 12: Intenção em ampliar seu negócio

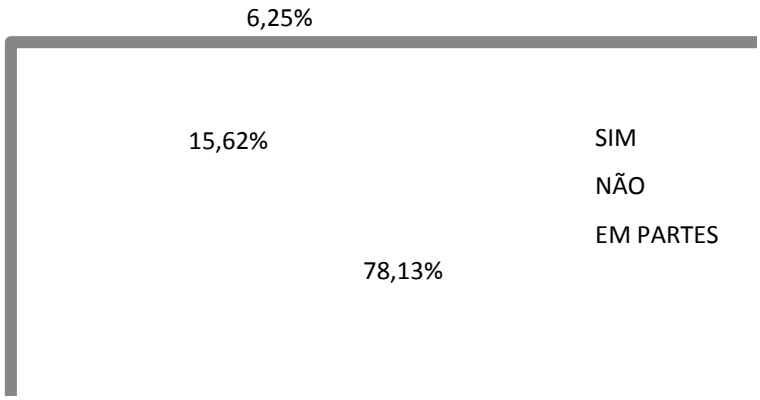

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Em relação ao conhecimento sobre a legislação de uma empresa optante pelo simples nacional, os MEI informaram o seguinte:

Gráfico 13: Quanto ao conhecimento sobre a legislação de uma Empresa optante pelo simples?

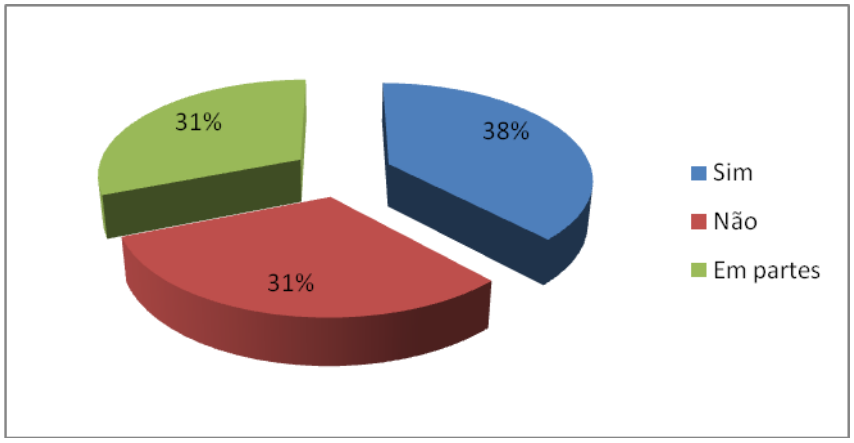

Fonte: Dados do questionário elaborado pelos autores

Por fim nesse ultimo questionamento, quanto ao conhecimento sobre a legislação de uma empresa optante pelo simples nacional, o (gráfico 13) deixa claro que a diferença no percentual de um para o outro é mínima. Sendo que 38% afirmaram que sim, e em relação às outras opções obteve um percentual idêntico com 31% para ambos.

4. Considerações finais

A figura do microempreendedor individual foi criada com o objetivo de desburocratizar e facilitar a vida dos pequenos empreendedores brasileiros que vem com certeza conseguindo resultados satisfatórios, apesar de algumas dificuldades que ainda persistem. Esta pesquisa traz uma análise detalhada e abrangente sobre o perfil dos MEI da Arca´s de Taquaralto – Palmas/TO.

Nesta pesquisa, teve como objetivo principal, traçar o perfil dos microempreendedores individual, localizado na Área Reservada ao Comercio Ambulante (Arca´s) em Taquaralto/Palmas. Após a análise dos dados, verificou-se que a participação da mulher brasileira vem sem dúvida ganhando um justo espaço empresarial. Com relação à faixa etária, denota-se que a concentração desses trabalhadores é de idade mais avançada. Assim como a escolaridade onde o cenário é relativamente baixo, conforme os resultados, onde o nível predomina com quase a metade dos entrevistados.

É possível constatar através dos números que uma boa parte dos MEI, num total de 32,25% dos entrevistados teve aumento de faturamento e uma melhora no controle financeiro. E que apesar de 50% não terem buscado crédito, mas os outros 50% que buscaram, em instituições diversas, o percentual dos que conseguiram é bem mais levado do que antes da formalização.

Percebe-se, depois de uma análise ampla e bem detalhada que apesar das dificuldades e dos desafios a serem superados, deixa claro que – devido ao fato de quase todos esses microempreendedores, correspondendo a um total de 97% recomendar a formalização e também somados aos resultados positivos conseguidos pós-formalização – a criação da figura do microempreendedor individual foi e é de grande relevância por ser uma forma de estimulo ao empreendedorismo.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei nº 10.406/2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm> Acesso em 22 de mar./2013.

_____. Lei complementar n. 128/08, de 19 de dezembro de 2008. Disponível:<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leicomplementar/2008/leicp128,htm>acesso: em fev./2013.

FENACON.(2009) **Guia prático do microempreendedor individual MEI**. Perguntas e respostas. Disponível em <http://www.fenacon.org.br/outras_publicacoes/mei/online.html> Acesso em fev./2013.

MENEGUIN, F.B; BUGARIN, M.S. **A informalidade no mercado de trabalho e o impacto das instituições: uma análise sob a ótica da teoria dos jogos.** Econ. Aplic., São Paulo, v.12, n.3, p.341-363, julho-setembro, 2008.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais.** 2 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

Portal do microempreendedor individual. Disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/inicio/index.php> Acesso em Fev./2013

RECEITA FEDERAL, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm > Acesso em Março/2013

SEBRAE, **Pesquisa de perfil do empreendedor individual**: 2011 / Rafael de Farias Moreira ... [et al.]. – Brasília, 2011.

SEBRAE, **Pesquisa de perfil do empreendedor individual**: 2012, Brasília, jul/2012.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e laboração de dissertação.** 3. ed. rev. atual. – Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

SILVA, A.B; LOPES, J.E.G; FILHO, J.F.R; PEDERNEIRAS, M.M.M. **Um estudo sobre a percepção dos empreendedores individuais da cidade de recife quanto à adesão a Lei do Micro Empreendedor Individual (LEI MEI – 128/08).** Revista de Micro e Pequena Empresa, Campo Limpo Paulista, v.4, n.3, p.121-137, (set/dez) 2010.